PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.872, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Incentivo ao Ciclismo de Pedro Leopoldo (CICLOPL), e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Incentivo ao Ciclismo de Pedro Leopoldo – CICLOPL, instituição civil de direito privado, inscrita no CNPJ 48.618.416/0001-02, com sede à rua Exp. Walter de Oliveira, 114, bairro Dona Júlia, CEP: 33.256-216, cidade de Pedro Leopoldo, estado de Minas Gerais e foro jurídico também na cidade de Pedro Leopoldo – Minas Gerais.

Art. 2º. A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 25 de novembro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL